



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Terça-Feira, 04 de Janeiro de 2022. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1928 Ticket: 19280

I) **Gabinete do Prefeito**
Não há publicação.

II) **Secretaria de Administração**
Não há publicação.

III) **Secretaria de Educação**
Não há publicação.

IV) **Secretaria de Saúde**
Não há publicação.

V) **Controladoria Geral do Município**
Não há publicação.

VI) **Diretoria de Assistência Social**
Não há publicação.

VII) **Licitações e Contratos**
Não há publicação.

VIII) **Atos Oficiais**
PORTARIA Nº 5.988 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea “b” da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a necessidade da Administração Municipal em zelar pela boa prestação de serviço público a sociedade,

Considerando, finalmente a supremacia do interesse público e a discricionariedade da Administração Municipal para lotar seus servidores de acordo com a melhor conveniência para aturem de acordo com suas funções,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **WILSON ROBERTO VALENÇA**, portador do MASP.14.443, nomeado para o cargo de MOTORISTA, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, em 01/01/2022.

Art. 2º Revogam-se a portaria nº 5889 de 27/09/2021.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2022.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 03 de Janeiro de 2022.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.440, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Instítui o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas do Município de Albertina para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, I, “h” da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de se reunir o elenco de datas em que não houverá expediente nas repartições municipais, conforme autoriza a legislação aplicável;

Considerando a instituição no país, pelos diversos setores de produção, dos chamados “feridos prolongados”, dando ensejo a significativas ausências de servidores; e

Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços essenciais à população,

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do Município de Albertina relativo ao exercício de 2022, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais estende-se aos órgãos públicos e instituições privadas com sede ou repartição no Município de Albertina, enquanto que, em relação aos pontos facultativos, restringe-se aos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder Legislativo adotá-los.

Art. 3º Fica resguardada e assegurada a prestação de serviços considerados essenciais, em especial na Secretaria Municipal de Saúde, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 30 de dezembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Terça-Feira, 04 de Janeiro de 2022. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1928 Ticket: 19280

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO RELATIVO AO ART. 1º DO
DECRETO Nº 1.440, DE 30/12/2021

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS
FACULTATIVOS DE 2022

DATA	DIA/ SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
1º de janeiro	Sábado	Confraternização Universal	Feriado	Nacional	Lei nº 662, de 6/4/1949 e Lei nº 10.607,
28 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.440, de 30/12/2021
1º de março	Terça-feira	Aniversário da cidade	Feriado	Municipal	Lei Orgânica Municipal
2 de março	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.440, de 30/12/2021
14 de abril	Quinta-feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.440, de 30/12/2021
15 de abril	Sexta-feira	Sexta-Feira Santa / Paixão de Cristo	Feriado	Nacional	Lei nº 9.093, de 12/9/1995
21 de abril	Quinta-feira	Tiradentes / Data Magna Estado de Mato Grosso do Sul	Feriado	Nacional / Estadual	Lei nº 10.607, de 19/12/2002 e 10.607, de 27/5/2013
22 de abril	Sexta-feira	Descobrimto do Brasil	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.440, de 30/12/2021

1º de maio	Domingo	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional	Lei nº 662, de 6/4/1949 e Lei nº 10.607,
16 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.440, de 30/12/2021
17 de junho	Sexta-feira	--	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.440, de 30/12/2021
6 de agosto	Sábado	Senhor Bom Jesus / Padroeiro do Município	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.440, de 30/12/2021
7 de setembro	Quarta-feira	Independência do Brasil	Feriado	Nacional	Lei nº 662, de 6/4/1949 e Lei nº 10.607,
12 de outubro	Quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida,	Feriado	Nacional	Lei nº 6.802, de 30/6/1980
28 de outubro	Sexta-feira	Dia do servidor público	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.440, de 30/12/2021
2 de novembro	Quarta-feira	Finados	Feriado	Nacional	Lei nº 662, de 6/4/1949 e Lei nº 10.607,
14 de novembro	Segunda-feira	--	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.440, de 30/12/2021
15 de novembro	Terça-feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional	Lei nº 662, de 6/4/1949 e Lei nº 10.607,
20 de novembro	Domingo	Consciência Negra	Feriado	Municipal	Lei nº 1.200, de 28/09/2016, Decreto nº 1.440,



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Terça-Feira, 04 de Janeiro de 2022. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1928 Ticket: 19280

25 de dezembro	Domingo	Natal	Feriado	Nacional	Lei nº 662, de 6/4/1949 e Lei nº 10.607,
26 de dezembro	Segunda-feira	-	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.440, de 30/12/2021

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 30 de dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.441, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o Calendário Tributário do Município de Albertina para o exercício de 2022, sobre o reajuste do indexador para a correção monetária da Dívida Ativa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a alínea "a" do inciso I do art. 33 da Lei Orgânica do Município, **decreta:**

Art. 1º Aprova o Calendário Anual de Pagamento de Tributos Municipais, o qual vigorará durante o exercício de 2022.

Art. 2º O Alvará Sanitário a que alude o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 10 de dezembro de 2010, Código de Vigilância Sanitária do Município, terá vencimento na forma nele disposta.

Art. 3º O pagamento de tributos municipais em única cota anual, nos termos do parágrafo único do art. 593 da Lei Complementar Municipal nº 77, de 2 de outubro de 2017, Código Tributário Municipal de Albertina (CTMA), obedecerá aos seguintes prazos para:

I - o IPTU e taxas junto a ele cobradas, até o dia 30/06/2022;

II - o ISS de profissionais autônomos, até o dia 29/04/2022; e,

III - a Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento (TLFF), até 29/04/2022.

Art. 4º Nos termos do art. 593 do CTMA, o pagamento será parcelado para cada um dos tributos mencionados neste artigo, na forma abaixo descrita:

I - IPTU: cinco parcelas mensais, com vencimentos nos dias 30/06/2022; 29/07/2022; 31/08/2022; 30/09/2022; e, 31/10/2022;

II - ISS de profissionais autônomos: quatro parcelas mensais, com vencimentos nos dias 29/04/2022; 31/05/2022; 30/06/2022; e, 29/07/2022;

III - TLFF: quatro parcelas mensais, com vencimentos nos dias 29/04/2022; 31/05/2022; 30/06/2022; e, 29/07/2022;

IV - a Taxa de Consumo de Água (TCA) e a Taxa de Utilização de Esgoto (TUE), no último dia útil do mês subsequente, referente ao consumo ou utilização do mês anterior, nas seguintes condições:

a) mês competência janeiro/2022, vencimento em 28/02/2022;

b) mês competência fevereiro/2022, vencimento em 31/03/2022;

c) mês competência março/2022, vencimento em 29/04/2022;

d) mês competência abril/2022, vencimento em 31/05/2022;

e) mês competência maio/2022, vencimento em 30/06/2022;

f) mês competência junho/2022, vencimento em 29/07/2022;

g) mês competência julho/2022, vencimento em 31/08/2022;

h) mês competência agosto/2022, vencimento em 30/09/2022;

i) mês competência setembro/2022, vencimento em 31/10/2022;

j) mês competência outubro/2022, vencimento em 30/11/2022;

k) mês competência novembro/2022, vencimento em 29/12/2022; e,

l) mês competência dezembro/2022, vencimento em 31/01/2023.

Art. 5º Os contribuintes do ISS mensal sujeitam-se ao pagamento até o dia 10 do mês subsequente, em relação aos serviços prestados, juntamente com a apresentação das notas fiscais.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Terça-Feira, 04 de Janeiro de 2022. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1928 Ticket:19280

Art. 6º Na hipótese do não funcionamento do Órgão Tributário, da rede bancária conveniada ou contratada pelo Município, ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao do fixado neste Decreto.

Art. 7º As isenções previstas no art. 48 do CTMA serão objeto de requerimento específico, acostado por documentos comprobatórios de todos os requisitos legais pertinentes e embaixadores, sob pena de indeferimento.

Parágrafo único. A apresentação do requerimento nos termos deste artigo, mediante protocolo na secretaria da Prefeitura Municipal, tem prazo entre os dias 29 de janeiro a 29 de abril de 2022.

Art. 8º O vencimento da receita de locação das dependências do lago municipal dar-se-á sempre no último dia útil anterior à data pretendida pelo requerente.

Parágrafo único. A locação das dependências do lago municipal obedecerá ao disposto nos artigos 323 e 324 do CTMA.

Art. 9º De acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) acumulado de janeiro a dezembro de 2021, nos termos do CTMA, reajustam-se em 10,42% (dez inteiros e quarenta e dois centésimos) o indexador para a correção da Dívida Ativa e a Unidade de Referência Municipal (URM), passando esta a ter o valor de R\$4,79.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 4 de janeiro de 2022.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos
Não há publicação.

X) Publicações Diversas
Não há publicação.

XI) Poder Legislativo
Não há publicação.
